



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO POR VISITANTES AOS ANIMAIS SILVESTRES PRESENTES EM PARQUES, NO HORTO MUNICIPAL E EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS) NO MUNICÍPIO DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica proibido, no âmbito do Município da Serra, que visitantes alimentem animais silvestres em parques públicos, no Horto Municipal e nas Áreas de Preservação Permanente (APPs).

Art. 2º - Entende-se por alimentação qualquer oferta voluntária de comida, restos de alimentos, ração, produtos industrializados ou quaisquer itens não pertencentes à dieta natural da fauna local.

Art. 3º - A administração dos parques e unidades de conservação municipais deverá:

I – instalar placas informativas e educativas sobre os riscos da alimentação inadequada à fauna silvestre;

II – promover campanhas de conscientização ambiental sobre o tema;

III – orientar visitantes sobre a conduta adequada ao avistar animais silvestres.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator a advertência e, em caso de reincidência, a multa no valor definido pelo Poder Executivo, observado o Código Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo procedimentos, valores de multa e responsabilidades dos órgãos gestores.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de dezembro de 2025.

**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)**
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003700310031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚblicas
Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

JUSTIFICATIVA

A presença de animais silvestres em parques, no Horto Municipal e em Áreas de Preservação Permanente (APPs) é um indicador de equilíbrio ecológico e de qualidade ambiental no Município da Serra. Contudo, a prática de alimentação desses animais por visitantes é recorrente e causa impactos ambientais significativos.

A oferta inadequada de alimentos altera o comportamento natural da fauna, provoca dependência alimentar, aumenta conflitos entre pessoas e animais, favorece a transmissão de doenças e pode gerar superpopulação de espécies oportunistas, como capivaras e aves urbanas.

Estudos ambientais demonstram que alimentos industrializados e restos humanos causam desnutrição, alterações metabólicas, infertilidade e redução da expectativa de vida dos animais silvestres. Além disso, a aproximação indevida pode colocar em risco os próprios visitantes.

A medida está alinhada às diretrizes de manejo da fauna definidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, que recomenda a proibição de alimentação artificial para garantir o bem-estar animal e a manutenção das funções ecológicas.

A instalação de placas educativas e campanhas de orientação são instrumentos eficazes para diminuir práticas inadequadas e promover consciência ambiental junto à população.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de desembro de 2025.

**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)**
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003400370031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚblicas
Brasileira - ICP-Brasil.

